



Tipo do Documento	REGIMENTO	REG.CPNVEH.001 – Página 1/4	
Título do Documento	REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO PERMANENTE DO NÚCLEO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA HOSPITALAR	Emissão: 20/03/2025	Próxima revisão: 20/03/2029
		Versão: 02	

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E FINALIDADE

Art.1º O núcleo de vigilância epidemiológica hospitalar (NVEH) do HU-UFGD/EBSE RH, constituído pela Portaria nº 185, de 31 e maio de 2021, é responsável pelo planejamento, orientação e execução das ações de epidemiologia hospitalar das doenças e agravos de notificação compulsória (DNC) e outros fatos de interesse de saúde pública.

Art. 2º Através da Portaria-SEI nº 437, de 24 de novembro de 2022, foi constituída a Comissão Permanente do Núcleo de Vigilância Epidemiológica Hospitalar (CPNVEH) do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados, filial da Ebserh.

Art. 3º O objetivo da CPNVEH do HU-UFGD/EBSE RH é detectar, investigar e notificar oportunamente doenças transmissíveis e os agravos de notificação compulsória de importância nacional e/ou internacional, bem como a alteração do padrão epidemiológico dos agravos, atuando como unidade sentinela para a Rede de Vigilância Epidemiológica Hospitalar.

CAPÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES

Art.3º São competências do CPNVEH:

- I. Realizar busca ativa de pacientes internados ou atendidos nas unidades de urgência e emergência e ambulatoriais para detecção de doenças, agravos e eventos de saúde pública de notificação compulsória;
- II. Notificar oportunamente as doenças, agravos e eventos de saúde pública de notificação compulsória detectados no ambiente hospitalar;
- III. Realizar a investigação epidemiológica das doenças, eventos e agravos constantes nas Portarias de Notificação Compulsória vigentes, suspeitos e/ou confirmados, detectados no ambiente hospitalar, em articulação com a Secretaria Municipal de Saúde (SMS) e com a Secretaria Estadual de Saúde (SES), incluindo as atividades de interrupção da cadeia de transmissão de casos e surtos, quando pertinentes, segundo as normas e procedimentos estabelecidos pela SVS/MS;
- IV. Preencher adequadamente as fichas de notificações e de investigações do SINAN, seguindo o fluxo estabelecido para cada doença, agravo ou eventos de saúde pública e enviar para o órgão sanitário competente em tempo oportuno;



Tipo do Documento	REGIMENTO	REG.CPNVEH.001 – Página 2/4	
Título do Documento	REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO PERMANENTE DO NÚCLEO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA HOSPITALAR	Emissão: 20/03/2025 Versão: 02	Próxima revisão: 20/03/2029

- V. Monitorar os resultados de exames dos pacientes com suspeita/diagnóstico de doença e agravo de notificação compulsória encaminhados aos laboratórios do Hospital e conveniados e comunicar o resultado a equipe de saúde assistente do paciente, recomendando as medidas de precaução necessárias, conforme indicação;
- VI. Realizar busca ativa e participar da investigação dos óbitos maternos declarados, de mulher em idade fértil, infantil e fetal, nos termos das Portarias GM/MS nº 1.119, de 5 de junho de 2008, e nº 72, de 11 de janeiro de 2010, ou as que vierem a substituí-las;
- VII. Monitorar e avaliar o preenchimento das declarações de óbitos, participando da investigação de óbitos, de forma complementar às comissões de mortalidade instituídas;
- VIII. Recomendar a realização de necropsias ou coleta de material e fragmentos de órgãos para exames microbiológicos, toxicológicos ou anatomopatológicos em óbitos mal definidos e em situações que se fizerem necessárias;
- IX. Monitorar, avaliar e divulgar o perfil de morbimortalidade hospitalar;
- X. Participar de comissões estratégicas, tais como Núcleo de Segurança do Paciente, Comissões de Análise de Óbitos e de Controle de Infecção Relacionadas à Assistência à saúde;
- XI. Colaborar com a atualização técnico-científica dos profissionais do HU-UFGD sobre as doenças, agravos e eventos de emergência em saúde pública;
- XII. Promover treinamento continuado para os profissionais dos serviços, estimulando a notificação das doenças no ambiente hospitalar, visando melhoria dos processos de trabalho para sensibilização do serviço;
- XIII. Contribuir para o desenvolvimento do ensino e da pesquisa na área de vigilância epidemiológica hospitalar.
- XIV. Elaborar e divulgar Informes/Notas Técnicas para os profissionais de saúde da instituição;
- XV. Monitorar indicadores operacionais e de resultados sobre as atividades de vigilância epidemiológica hospitalar;
- XVI. Elaborar e divulgar boletim epidemiológico periódico com as informações produzidas pelo NVEH.

CAPÍTULO III DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º A CPNVEH será composta, minimamente, pelos seguintes profissionais:

- I. Coordenador (a);



Tipo do Documento	REGIMENTO	REG.CPNVEH.001 – Página 3/4	
Título do Documento	REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO PERMANENTE DO NÚCLEO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA HOSPITALAR	Emissão: 20/03/2025	Próxima revisão: 20/03/2029
		Versão: 02	

II. Enfermeiro (a);

III. Farmacêutico (a);

IV. Médico (a);

V. Técnico (a) de Enfermagem.

§ 1º Os profissionais que compõem o NHE deverão ser nomeados pela Superintendência.

CAPÍTULO IV DA FUNCIONAMENTO

Art. 5º O núcleo funciona diariamente das 7:00 às 17:00h, de segunda a sexta-feira;

Art. 6º As reuniões serão realizadas, com os membros nomeados em dia, local e horário pré-estabelecidos, de acordo com as necessidades e demandas do serviço;

Art. 7º As reuniões poderão ser convocadas pelo Coordenador ou a pedido de qualquer membro do Núcleo;

Art. 8º De cada reunião será lavrada ata, incluindo assuntos discutidos, decisões tomadas e lista de presença;

Art. 9º As deliberações serão preferencialmente estabelecidas por consenso entre os seus membros;

Art. 10º O funcionamento da comissão, além dos critérios, regras e recomendações contidas nesse regimento, observará a legislação brasileira pertinente.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11º O presente Regimento Interno poderá ser alterado, mediante proposta da CPNVEH, através da maioria de seus membros;

Art. 12º Os casos omissos, surgidos na aplicação do presente Regimento Interno, serão encaminhados, acompanhados de parecer, ao Superintendente do HU-UFGD/EBSERH;

Art. 13º O presente Regimento entra em vigor na data de sua publicação.



Tipo do Documento	REGIMENTO	REG.CPNVEH.001 – Página 4/4	
Título do Documento	REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO PERMANENTE DO NÚCLEO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA HOSPITALAR	Emissão: 20/03/2025	Próxima revisão: 20/03/2029
		Versão: 02	

HISTÓRICO DE REVISÃO

VERSÃO	DATA	DESCRIÇÃO DA ALTERAÇÃO
01	21/11/2022	Elaboração do regimento interno
02	14/03/2025	Atualização

Elaboração Fuad Fayez Mahmoud	Data: 21/11/2022
Revisão Silvane Cavalheiro da Silva – Chefe da UVS	Data: 14/03/2025
Validação Graciela Mendonça dos Santos Bet – Chefe do STGQ	Data: 14/03/2025
Aprovação CPNVEH (Ata SEI 10 – 47723622) Colegiado Executivo	Data: 14/03/2025 Data: 20/03/2025

Assinado eletronicamente no processo SEI 23529.001477/2023-53.